

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA-
MODALIDADE HÍBRIDA

Pelo presente, todos os Condôminos do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO VERMELHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº. 14.899.335/0001-06, sediado no Setor Habitacional Jardim Botânico, estrada do Sol, KM 7,6, Brasília-DF, CEP: 71.680-385, neste ato representado por sua síndica, a Sra. **LÍRIA LIS GUIMARÃES LIMA**, na forma do Artigo 1.354 do Código Civil, bem como o que dispõe os preceitos da Convenção Condominial, Artigo 32, ficam convocados para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se **NO DIA 28/03/2026 em modalidade híbrida (presencial e remota)**, para **apreciação, discussão e deliberação das seguintes pautas:**

ORDEM DO DIA:

- 1. Apresentação e deliberação com votação das contas do período Janeiro/25 à 14/maio/2025.**
- 2. Apresentação e deliberação com votação das contas do período - 15/maio/2025 à dezembro/2025.**
- 3. Apresentação e deliberação com votação do orçamento para o exercício 2026.**

HORÁRIO:

09h00min- Primeira Convocação - com a presença de condôminos que representem, no mínimo, a metade mais uma das frações ideais do Condomínio.

09h30min- Segunda Convocação- com qualquer número de participantes.

LOCAL: Em Ambientes/Sistemas Eletrônicos de Transmissão Audiovisual e de Votação somente via APP, com utilização do Aplicativo Vila21 e transmissão via ZOOM MEETINGS, e presencialmente na área de lazer do Condomínio.

Observações importantes:

1º. Os condôminos poderão ser representados por procuradores, desde que respeitado o apregoado no Art. 26 da Convenção, que assim dispõe:

Art. 26. Os Condôminos poderão fazer-se representar em Assembleia Geral por procurador, com poderes específicos, munido de instrumento público ou privado, este com firma reconhecida, que será conferido pelo Presidente da Mesa.

§ 1º. O procurador não poderá representar, a qualquer título, mais de um constituinte, e o instrumento de mandato será específico para a Assembleia nele definida.

§ 2º. O Condômino poderá ser representado pelo locatário do imóvel, desde que as decisões da Assembleia não envolvam despesas extraordinárias do Condomínio.

§ 3º. Fica vedado aos membros do Conselho Deliberativo representar os condôminos em Assembleia Geral.

2º. Requisitos e procedimentos para validação de **PROCURAÇÕES DIGITAIS E PRÓPRIO PUNHO:**

Para procurações com assinatura digital, a mesma deve ser enviada eletronicamente em PDF, para o e-mail assembleia@vila21.com.br até o dia 25/03/2026, com o seguinte assunto: "Assembleia Ordinária 28/03/2025 - procuração com assinatura digital" para validação do certificado ICP-BRASIL, ou Gov.Br, ao fito de confirmar a integridade e a autoria do subscritor.

Para aceitação de procurações com assinatura próprio punho, a mesma deve ser entregue presencialmente na sede administrativa até as 17h do dia 25/03/2026, com o devido reconhecimento de firma.

Após o dia 25/03/2026, não será aceito qualquer tipo de procuração.

3º. O procurador não poderá representar, a qualquer título, mais de um constituinte, e o instrumento de mandato será específico para a Assembleia nele definida, conforme modelo disponível na Administração.

4º É de exclusiva responsabilidade do proprietário, a atualização cadastral para acessar o app da Vila 21 e pode participar da Assembleia Geral, que deverá ser realizado impreterivelmente até dia 25/03/2026, às 14h00min, enviando e-mail para assembleia@vila21.com.br com assunto Atualização cadastral APP votação Vila 21. Posterior a essa data e até dia da Assembleia não será realizada atualização de cadastro evitando divergência na plataforma de votação.

5º. Apenas condôminos adimplentes poderão votar.

Artigo pertinente:

Art. 32. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de março de cada ano, para:

- I – discutir, aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, as contas do exercício anterior;
- II – eleger o Síndico, Diretores e membros dos Conselhos, assim como seus suplentes, nos anos ímpares;
- III – fixar o pró-labore do Síndico e dos diretores Administrativo e Financeiro, e a taxa ordinária e extraordinária, quando for o caso, do Condomínio;
- IV – discutir e votar o orçamento para o exercício seguinte, fixando o saldo mínimo do Fundo de Reserva para o período, observando o disposto nesta Convenção;
- V – alterar o Regimento Interno, observando os quóruns legais; e
- VI – tratar de assuntos de interesse geral do Condomínio.

Brasília-DF, 11 de março de 2026.

LÍRIA LIS GUIMARÃES LIMA

Síndica do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO VERMELHO II